



O Município de Santo Antônio da Patrulha, através do Departamento de Meio Ambiente, criado através da Lei Municipal nº 2014/1995, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº 4608/2004, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e a Resolução CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, com base nos autos do protocolo nº **100078/2020** e parecer técnico nº 032/2020, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA** para:

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CNPJ/CPF: CNPJ: 88.814.199/0001-32

ENDEREÇO DO EMPREENDEDOR: AV. BORGES DE MEDEIROS, Nº 456, CIDADE ALTA, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA,RS

PARA ATIVIDADE DE: CLÍNICAS MÉDICAS/ UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO / POSTOS DE SAÚDE / CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS

CODRAM: 8120,00

POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

LOCALIZADA: ALCEBIADES FRANCO ANTUNES, Nº 225, BOM PRINCÍPIO, ESQUINA COM RUA OSCAR FERREIRA DE JESUS, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA,RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM SIRGAS 2000): LAT:-29° 49' 29,03" LONG:-50° 32' 09,23"

Condições e Restrições:

1. Quanto ao empreendimento:

1. a área licenciada corresponde a 71,6 m²;
2. esta licença refere-se à autorização para futura ampliação da unidade do Posto de Saúde Bom Princípio
3. esta licença não autoriza a intervenção na área; o início das obras deverá ser realizado após obtenção da Licença de Instalação.
4. o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente.
5. as informações prestadas a este Departamento no projeto técnico são de inteira responsabilidade da empresa e do responsável técnico por ela contratado.
6. no caso de qualquer ampliação ou alteração que se pretenda realizar na atividade (alteração do processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação da área ou de produção, realocação, etc) deve ser previamente regularizada junto ao Departamento de Meio Ambiente;
7. é expressamente proibido qualquer tipo de supressão vegetal sem autorização do órgão ambiental competente;
8. esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

2. Da responsabilidade técnica:

1. com vistas ao licenciamento deste empreendimento, Ana Clara Rossani Bergamin, Arquiteta, é a responsável técnica pelas informações prestadas a este Departamento, RRT 1095077;
2. as informações prestadas a este Departamento no projeto técnico são de inteira responsabilidade da empresa e do responsável técnico por ela contratado;

3. Quanto às Questões Biológicas

1. não poderão ser utilizados produtos químicos (capina química) com o objetivo de evitar o crescimento de vegetação arbórea na área;
2. é vedado a utilização árvores situadas em locais públicos para colocação de cartazes e anúncios, bem como de pregos, arames, suporte ou apoio de objeto de qualquer natureza, conforme Lei nº 4.608/2004, em qualquer fase do empreendimento;



3. o planejamento do empreendimento deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente definidas na Lei Federal nº 12.651/2012, nas Resoluções CONAMA nº 302/2002 e nº 303/2002, e nas Leis Estaduais nº 9519/1992 e nº 11520/2000;
4. **Quanto às obras de Terraplenagem e Construção Civil:**
 1. nas partes mais inclinadas provenientes da movimentação de terra, deverá ser efetuado plantio de vegetação rasteira (gramíneas), para evitar possíveis erosões, deslizamentos e voçorocas;
 2. só é permitida a movimentação de terra (terraplenagem) dentro da área do empreendimento, sendo proibidas a sua comercialização, movimentação e retirada, para fora da área do empreendimento;
 3. fica proibido o assoreamento de recursos hídricos de qualquer natureza;
 4. não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte de material mineral excedente das obras de terraplenagem;
 5. os resíduos da construção civil, a serem gerados durante a implantação da atividade industrial, deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA nº 348/2004;
 6. As emissões provenientes da circulação de máquinas e terraplenagem, devem ser controladas através de aspersão nos pontos de maior tráfego e áreas de maior movimentação.
5. **Com vistas a obtenção da Licença de Instalação o empreendedor deverá apresentar a seguinte documentação:**
 1. requerimento solicitando a Licença de Instalação;
 2. o formulário específico devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens, acompanhado da respectiva ART;
 3. cópia desta Licença.
 4. anotação de responsabilidade técnica pela execução do projeto;
 5. declaração da situação atual do empreendimento;
 6. plano de gerenciamento dos resíduos sólidos da construções civil;
 7. A renovação da licença ambiental deve ser solicitada com antecedência de 120 (cento e vinte) conforme resolução CONAMA 237/97.

Esta Licença somente é válida para as condições contidas acima e pelo período de 2 (dois) anos a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Santo Antônio da Patrulha, 06 de março de 2020.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 06 de março de 2022.

Este documento licenciatório está a disposição em formato digital na página <http://meioambiente.pmsap.com.br/>

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.


José Francisco Ferreira da Luz
Prefeito Municipal em Exercício


Jordana Borba Gomes
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Recebi uma via desta Licença Prévia em ___/___/20___
CPF/RG: _____
Assinatura: _____
Nome legível: _____
Licença válida até: _____